



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*"Administrando para o povo"*

LEI Nº 2006 DE 09 DE AGOSTO DE 2011

*Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte cargo:

I - 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 791,86 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis).

Art. 2º A contratação dos profissionais mencionado no art. 1º terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e será pelo período de 100 (cem) dias a contar da sanção da presente Lei.

Art. 3º O pagamento da referida contratação será feita através de dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

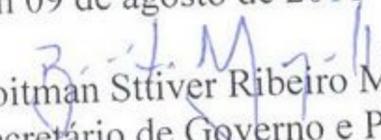
Art. 5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são os constantes no art. 253, inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 09 de agosto de 2011.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 09 de agosto de 2011

  
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

*“Administrando para o povo”*

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar motorista para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, considerando que a Assistência Social estará na próxima semana recebendo um automóvel exclusivo para suas atividades o qual já está disponível junto ao Governo do Estado e levando em conta ainda que um dos motorista da Saúde permanece em laudo o qual foi renovado até a data de 15 de novembro de 2011.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 09 de agosto de 2011.

IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal